

2ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO



EDIFÍCIOS + SUSTENTÁVEIS

2021



ORIENTAÇÕES Técnicas e Gerais

QUESTÕES ESPECÍFICAS

Acompanhamento técnico e certificação energética

VERSÃO 3

Fevereiro | 2022

2ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS
ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E GERAIS | VERSÃO 3: FEVEREIRO 2022
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA

ÍNDICE

1. Em que consiste o acompanhamento técnico e certificação energética do imóvel e como isso pode ajudar na elegibilidade da minha candidatura?	3
2. O que pode estar incluído no valor das despesas apresentadas ao Programa como acompanhamento técnico e certificação energética?	3
3. Pedi apoio a um perito qualificado, mas apenas para emitir o certificado. Essa despesa é elegível?	3
4. Posso contratar peritos diferentes para fazer as diferentes componentes dos trabalhos?	3
5. O acompanhamento técnico e certificação energética é critério de elegibilidade de uma candidatura?	4
6. Posso utilizar um CE válido em substituição das evidências fotográficas? Se sim, o que tem de ser garantido para esse efeito?.....	4
7. Os custos com a elaboração e emissão de um CE utilizado unicamente para substituir o registo fotográfico obrigatório na instrução na candidatura são elegíveis?	4
8. Tenho um recibo emitido pela ADENE para o valor da taxa de registo do certificado energético. Esse recibo é considerado despesas elegível?	4
9. Posso submeter numa candidatura somente despesas relativas ao acompanhamento técnico e certificação energética?	5
10. Posso solicitar a atribuição do apoio com um certificado energético emitido antes da realização das intervenções?	5
11. Um certificado decorrente dos serviços contratados para o acompanhamento técnico e certificação energética pode ser usado em duas candidaturas do mesmo imóvel?	5
12. O certificado energético da minha casa incluía um conjunto de medidas de melhoria. Estas medidas podem ser elegíveis no âmbito do atual Programa?	5
13. Que informação adicional é solicitada no formulário de candidatura quando esta é instruída pelo perito qualificado do SCE?	6
14. Que responsabilidade tem o perito qualificado sobre uma candidatura por si instruída, após acompanhamento técnico e emissão do certificado?.....	7

2ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS
ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E GERAIS | VERSÃO 3: FEVEREIRO 2022
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA

1. EM QUE CONSISTE O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA DO IMÓVEL E COMO ISSO PODE AJUDAR NA ELEGIBILIDADE DA MINHA CANDIDATURA?

Trata-se de uma assessoria técnica especializada, proporcionada por um Perito Qualificado (PQ) enquanto técnico reconhecido com qualificações profissionais no âmbito do Sistema Nacional de Certificação Energética de Edifícios (SCE)¹.

Na prática, o PQ deve:

- 1) apoiar tecnicamente o candidato na preparação e no acompanhamento da obra que este irá candidatar ao Programa de Apoio;
- 2) fazer o cálculo do desempenho energético do imóvel antes e depois da intervenção, emitindo o certificado energético para a situação do mesmo no final da obra;
- 3) apoiar o candidato na escolha de soluções elegíveis para o Programa e na recolha da documentação técnica necessária à candidatura;
- 4) instruir a candidatura no portal de candidatura, preenchendo e preparando toda a informação para submissão pelo candidato.

Aceda à Bolsa de Peritos² disponível no Portal SCE para pesquisar e contactar um Perito Qualificado. Para mais sobre a certificação energética consulte a área dedicada aos “Consumidores”³ no referido Portal.

2. O QUE PODE ESTAR INCLUÍDO NO VALOR DAS DESPESAS APRESENTADAS AO PROGRAMA COMO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA?

Nesse valor estão incluídos os trabalhos realizados pelo PQ no acompanhamento técnico, na emissão do certificado e na instrução da candidatura. O recibo e/ou a respetiva fatura devem ser emitidos com referência explícita ao nº do PQ que realizou todos os trabalhos e os trabalhos devem estar devidamente discriminados, conforme referido antes.

3. PEDI APOIO A UM PERITO QUALIFICADO, MAS APENAS PARA EMITIR O CERTIFICADO ENERGÉTICO (CE). ESSA DESPESA É ELEGÍVEL?

Não. Apenas é elegível a despesa que inclua todos os trabalhos de acompanhamento técnico, emissão de certificado e instrução da candidatura. A realização de apenas parte desses trabalhos torna a despesa não elegível.

4. POSSO CONTRATAR PERITOS DIFERENTES PARA FAZER AS DIFERENTES COMPONENTES DOS TRABALHOS?

Não. Deve ser o mesmo perito a realizar todos os trabalhos inerentes ao acompanhamento técnico, emissão do certificado e instrução da candidatura, pois só assim, em conjunto, é que constitui despesa elegível para apoio ao presente Programa.

¹ www.sce.pt

² <https://www.sce.pt/pesquisa-de-tecnicos/>

³ <https://www.sce.pt/certificacao-energetica-de-edificios-3/consumidores/>

2ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS
ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E GERAIS | VERSÃO 3: FEVEREIRO 2022
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA

Por exemplo, se o certificado for emitido por um perito diferente do que fez o acompanhamento técnico e/ou a instrução da candidatura, então as despesas neste âmbito não podem ser apresentadas e, se forem, a candidatura será considerada não elegível.

5. O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA É CRITÉRIO DE ELEGIBILIDADE DE UMA CANDIDATURA?

Não. O acompanhamento técnico e certificação energética é um serviço opcional.

6. POSSO UTILIZAR UM CE VÁLIDO EM SUBSTITUIÇÃO DAS EVIDÊNCIAS FOTOGRÁFICAS? SE SIM, O QUE TEM DE SER GARANTIDO PARA ESSE EFEITO?

Sim, desde que o certificado energético seja atualizado e emitido após a implementação da(s) tipologia(s) de projeto prevista(s) na(s) candidatura(s) e independentemente de o candidato recorrer ou não aos serviços do perito qualificado previstos no acompanhamento técnico e certificação energética.

Nestes casos, deve o certificado energético assegurar que a(s) tipologia(s) de projeto submetida(s) para apoio esteja(m) caracterizada(s) no campo das descrições das soluções construtivas e dos sistemas técnicos e, que no relatório da visita ao imóvel (peritagem) elaborado pelo PQ anexado ao processo de certificação, se incluam fotografias que comprovem a execução da(s) referida(s) tipologia(s) de projeto.

Caso não seja(m) passível(eis) de descrição no certificado, deve o PQ incluir referência explícita à(s) intervenção(ões) em apreço no campo "Notas e observações" do certificado emitido.

De notar que, se apresentar o certificado energético apenas para substituir as evidências fotográficas (ou seja, sem ter existido acompanhamento técnico pelo perito e sem que este tenha instruído a candidatura), a despesa com a emissão do mesmo não é elegível para apoio pelo presente Programa.

7. OS CUSTOS COM A ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE UM CE UTILIZADO UNICAMENTE PARA SUBSTITUIR O REGISTO FOTOGRÁFICO OBRIGATÓRIO NA INSTRUÇÃO NA CANDIDATURA SÃO ELEGÍVEIS?

Não. Neste caso em particular a despesa relativa à atualização ou emissão do CE não será elegível a não ser que o candidato tenha optado pelo acompanhamento técnico pelo PQ e que tenha sido este a instruir a candidatura.

8. TENHO UM RECIBO EMITIDO PELA ADENE PARA O VALOR DA TAXA DE REGISTO DO CERTIFICADO ENERGÉTICO. ESSE RECIBO É CONSIDERADO DESPESAS ELEGÍVEL?

Não. Apenas são elegíveis recibos e faturas emitidos pelo perito ou entidade que presta o serviço de acompanhamento técnico e certificação energética. Será o valor (sem IVA) que consta desse recibo/fatura do prestador que deve ser apresentado no formulário de candidatura. Caso contrário, a candidatura será considerada não elegível.

2ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS
ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E GERAIS | VERSÃO 3: FEVEREIRO 2022
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA

9. POSSO SUBMETER NUMA CANDIDATURA SOMENTE DESPESAS RELATIVAS AO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA?

Não. As despesas respeitantes ao acompanhamento técnico e certificação energética apenas podem ser aceites se acompanharem a candidatura de uma tipologia de intervenção elegível no âmbito do presente Programa.

Apenas será possível apoiar esta despesa se for apresentada uma única vez para cada imóvel e se selecionada em conjunto com uma tipologia de intervenção que o candidato pretenda candidatar ao presente Programa de Apoio. Ou seja, para cada imóvel e independentemente do número de candidaturas que possam ser submetidas para o mesmo, a despesa de acompanhamento e certificação apenas será elegível uma vez e numa única dessas candidaturas.

10. POSSO SOLICITAR A ATRIBUIÇÃO DO APOIO COM UM CERTIFICADO ENERGÉTICO EMITIDO ANTES DA REALIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES?

Não. Seja no âmbito do acompanhamento técnico, seja para efeitos de substituição de evidências fotográficas, o certificado energético emitido deve ser sempre para a situação do imóvel após as intervenções.

Os custos associados a certificados energéticos emitidos antes das intervenções ou com outro enquadramento para além dos previsto no presente Programa, não são considerados como despesas elegíveis.

11. UM CERTIFICADO DECORRENTE DOS SERVIÇOS CONTRATADOS PARA O ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA PODE SER USADO EM DUAS CANDIDATURAS DO MESMO IMÓVEL?

Sim, mas apenas se o certificado energético for emitido após a implementação das tipologias de intervenção propostas em cada uma dessas candidaturas individuais para o mesmo imóvel, de modo a refletir as intervenções. Contudo, no que respeita aos custos com o acompanhamento técnico e certificação energética, estes apenas podem ser apresentados uma vez, numa das candidaturas submetidas.

Caso se verifique que foi solicitado apoio para acompanhamento técnico e certificação energética com o mesmo CE nas duas candidaturas distintas, ambas serão consideradas não elegíveis ou, caso alguma já tenha sido paga, será exigida a restituição da respetiva verba.

12. O CERTIFICADO ENERGÉTICO DA MINHA CASA INCLUÍA UM CONJUNTO DE MEDIDAS DE MELHORIA. ESTAS MEDIDAS PODEM SER ELEGÍVEIS NO ÂMBITO DO ATUAL PROGRAMA?

O certificado energético tem por objetivo caracterizar um edifício no que diz respeito ao seu desempenho energético, tendo por base as soluções construtivas e os sistemas técnicos instalados, culminando com uma proposta de medidas de melhoria, acompanhadas com uma estimativa custo e economias que proporcionam e que, se implementadas, contribuem para o seu melhor desempenho.

Desta forma, é recomendável que as tipologias de projeto a submeter nas candidaturas incidam nas medidas de melhoria do CE. Contudo, caso não estejam identificadas nas propostas de melhoria do CE, as referidas tipologia de intervenção são igualmente elegíveis, desde que previstas no presente Programa de Apoio.

2ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS
ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E GERAIS | VERSÃO 3: FEVEREIRO 2022
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA

13. QUE INFORMAÇÃO ADICIONAL É SOLICITADA NO FORMULÁRIO DE CANDIDATURA QUANDO ESTA É INSTRUÍDA PELO PERITO QUALIFICADO DO SCE?

Para além da documentação obrigatória definida no ponto 10.6 do Regulamento, deve o perito qualificado fornecer os indicadores de desempenho energético e ambiental calculados para as condições do edifício, antes e após a intervenção prevista, de forma a melhor quantificar o impacto individual resultante da implementação de cada tipologia de projeto submetida.

Os indicadores a inserir na candidatura são os que constam na primeira página do certificado energético e no resumo dos indicadores exibidos na quinta página conforme listado abaixo e ilustrado na figura seguinte.

- Classe energética do imóvel
- Consumo global de energia primária (kWh/m².ano)
- Necessidade de energia para aquecimento ambiente (kWh/m².ano)
- Necessidade de energia para arrefecimento ambiente (kWh/m².ano)
- Necessidade de energia para preparação de água quente sanitária (kWh/m².ano)
- Contributo de energia renovável no consumo de energia do imóvel (%)
- Emissões de CO₂ estimadas devido ao consumo de energia do imóvel (ton CO₂/ano)

Desempenho energético e ambiental (usos principais)

1ª Página

Necessidades de Energia primaria

5ª Página

- ✓ Aquecimento ambiente
- ✓ Arrefecimento ambiente
- ✓ Agua quente sanitária (AQS)

- ✓ Energia renovável
- ✓ Emissões CO₂

A informação relativa ao desempenho do edifício «antes» da execução das tipologias de intervenção, terá de ser obtida pelo perito qualificado simulando o edifício com os componentes que existiam antes

2ª FASE DO PROGRAMA DE APOIO A EDIFÍCIOS MAIS SUSTENTÁVEIS
ORIENTAÇÕES TÉCNICAS E GERAIS | VERSÃO 3: FEVEREIRO 2022
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E CERTIFICAÇÃO ENERGÉTICA

da intervenção. No que respeita à informação a colocar «depois» da implementação das intervenções, a simulação é realizada com a tipologia de intervenção prevista na candidatura.

Nas candidaturas em que o proprietário recorre ao perito qualificado para completar a candidatura, o certificado energético é um documento obrigatório, emitido para a situação depois da obra e tem de refletir a execução da(s) tipologia(s) de intervenção candidatas ao presente Programa de Apoio.

14. QUE RESPONSABILIDADE TEM O PERITO QUALIFICADO SOBRE UMA CANDIDATURA POR SI INSTRUÍDA, APÓS ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E EMISSÃO DO CERTIFICADO?

Nesses casos, o perito é corresponsável, juntamente com o candidato, pela correta aplicação do incentivo e deve colaborar em eventuais ações de avaliação realizadas pelo Fundo Ambiental, conforme previsto no ponto 14 do Regulamento.